



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N° 148/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 148/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10882/2022.

OFERTA DE COMPRA N° 816800801002023OC00010.

DOTAÇÃO: 07.02.3390 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Fmas - Serviço Para Pessoa Idosa - Centro Dia / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **13.05.3390** – Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.3390** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Par Todos - Gestão / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **04.04.3390** – Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/02/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
03/03/2023 às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/22 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 10882/22, objetivando a **“Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao cardápio dos usuários do Centro Dia do Idoso e abastecimento do Almojarifado Central, conforme Edital e Anexos”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

NOTA: Havendo divergência entre as especificações constante no sistema “BEC” e a constante no Edital, prevalecerão as informações relativas ao quantitativo e a descrição do item contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao cardápio dos usuários do Centro Dia do Idoso e abastecimento do Almoxarifado Central, conforme Edital e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o (a) pregoeiro (a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.10. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.4.11. Estejam em processo de falência.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo e **Anexo II** – Termo de Referência.
- b) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem **3.3 alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no Item **5. Da Sessão Pública e Do Julgamento**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.3.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.2. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente:

b.1) Para licitantes industrializadoras: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá a industrialização do(s) produto(s), dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

b.2) Para licitantes varejistas e/ou atacadistas: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá o comércio e/ou armazenamento dos produtos, e do local de instalação do(s) fabricante(s) onde haverá a industrialização do(s) produto(s), ambas dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

b.3) No caso de isenção da apresentação das documentações exigidas (constantes no item 4.5, nas alíneas “b.1 e b.2”), nos termos da Resolução nº 51/2019, esta deverá ser apresentada

declaração expressa por parte da licitante, com a devida fundamentação legal.

c) Comprovação da licitante de que há ao menos 01 (um) profissional Responsável Técnico, reconhecido pela entidade competente, em seu quadro permanente.

c.1) A comprovação de que trata o subitem “c”, dar-se-á por cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

4.6. Outras Comprovações

4.6.1. Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas “a” e “b” do Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).**

4.6.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea “c” do Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).**

4.6.3. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas “d” e “e” do Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).**

4.6.4. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.6.5. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal.**

4.6.6. Declaração de ter conhecimento de que os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pela Secretaria solicitante conforme **Anexo II - Termo de Referência.**

4.6.7. Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.

4.6.8. Declaração formal e expressa da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições, e de todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações.

4.6.9. Declaração de ter conhecimento de que a Secretaria solicitante poderá a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela(s) contratada(s), para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da

qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para boa execução do objeto do contrato, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da contratada, visando resguardar a administração quanto à qualidade dos produtos.

4.7. Documentação Complementar

4.7.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o seguinte documento complementar:

a) Apresentar a ficha técnica de cada produto ofertado. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. Os licitantes, cujas fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados.

4.7.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro nos itens 24 “iogurte natural”, 26 “leite em pó integral”, 30 “manteiga com sal”, 31 “margarina vegetal com sal” e 42 “requeijão cremoso”, deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o seguinte documento complementar:

a) **Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA):** Apresentar o Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), que abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo, conforme estabelecido no artigo 427 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

4.7.3. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro nos itens 07 “arroz agulhinha tipo 1” e 20 “feijão carioca, tipo 1” deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o seguinte documento complementar:

a) **Certificado de Classificação de Produtos na Área Cerealista:** Apresentar a cópia autenticada do Certificado de Classificação de Produtos na Área Cerealista, conforme a Instrução Normativa 6, de 16 de fevereiro de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.7.4. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro no item 14 “café torrado e moido” deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o seguinte documento complementar:

a) Laudo bromatológico completo, expedido por laboratório oficial ou credenciado (exames organoléptico, físico-químico, microscópio e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano.

4.7.5. Os documentos solicitados no subitem 4.7.1, alínea “a”, 4.7.2, alínea “a”, 4.7.3, alínea “a” e 4.7.4, alínea “a” deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4.7.6. O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão do documento pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

4.8. Disposições Gerais

4.8.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.8.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.8.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.8.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.8.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail do(a) pregoeiro(a) responsável, disponível na menu “Fase Preparatória”, no item “Responsáveis”. Caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço de e-mail do(a) pregoeiro(a) responsável, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o (a) pregoeiro (a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do (a) pregoeiro(a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
OC: 816800801002023OC00010	
Item 01	R\$ 0,10
Item 02	R\$ 0,50
Item 03	R\$ 0,10
Item 04	R\$ 1,00
Item 05	R\$ 0,10
Item 06	R\$ 0,10
Item 07	R\$ 0,50
Item 08	R\$ 0,50
Item 09	R\$ 0,50
Item 10	R\$ 0,10
Item 11	R\$ 0,10
Item 12	R\$ 0,10
Item 13	R\$ 1,00
Item 14	R\$ 1,00
Item 15	R\$ 0,10
Item 16	R\$ 0,10
Item 17	R\$ 0,10
Item 18	R\$ 0,10
Item 19	R\$ 0,10
Item 20	R\$ 0,50
Item 21	R\$ 0,10
Item 22	R\$ 0,50
Item 23	R\$ 0,10

Item 24	R\$ 0,50
Item 25	R\$ 0,10
Item 26	R\$ 0,50
Item 27	R\$ 0,10
Item 28	R\$ 0,10
Item 29	R\$ 0,10
Item 30	R\$ 1,00
Item 31	R\$ 0,50
Item 32	R\$ 0,10
Item 33	R\$ 0,10
Item 34	R\$ 0,50
Item 35	R\$ 1,00
Item 36	R\$ 0,10
Item 37	R\$ 0,10
Item 38	R\$ 0,10
Item 39	R\$ 0,10
Item 40	R\$ 0,10
Item 41	R\$ 0,10
Item 42	R\$ 0,50
Item 43	R\$ 0,10
Item 44	R\$ 0,10
Item 45	R\$ 0,50
Item 46	R\$ 0,10
Item 47	R\$ 0,10

5.9.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

5.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.14. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.15. Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.

5.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.

5.15.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro (a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no Item **4. Da Habilitação**.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item **4. Da Habilitação**, o (a) pregoeiro (a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, através do chat disponível na plataforma BEC.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, através do chat disponível na plataforma BEC, as declarações a que se refere o subitem **4.6** deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item **4. Da habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo (a) pregoeiro (a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) pregoeiro (a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em

caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser efetuada através da plataforma BEC. As peças recursais poderão ser protocoladas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o (s) recurso (s) afetar (ão).

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

6.9. Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.11. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

6.12. Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

6.13. Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame, podendo incorrer na desclassificação da proposta e na sua inabilitação.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o (a) pregoeiro (a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

8.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a

Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

8.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.4. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

8.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

8.7. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

8.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.10. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

8.12. No caso de descumprimento subitem **8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.

8.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **5.18, alínea “f”**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. **5.9.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.14. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I** – Memorial Descritivo e **II** – Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

b) A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Prazo de entrega:

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Centro Dia do Idoso):** As entregas serão bimestrais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Centro Dia do Idoso. **Recebimento de mercadorias:** De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h ou das 13h às 15h.

b) **Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação:** As entregas serão conforme solicitação e necessidade da Secretaria solicitante. **Recebimento de mercadorias:** De segunda à sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h.

11.2. Local de entrega:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Centro Dia do Idoso): Centro Dia Do Idoso, situado na Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80 – Parque CECAP – Amparo/SP.

b) Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação: Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 – Centro – Amparo/SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência, no local e endereço indicados no subitem **11.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) a contar da emissão da Nota Fiscal.

13.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

14.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

14.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.13.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

14.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.14.1. Advertência.

14.14.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

14.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.15. As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

14.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.18. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o (a) pregoeiro (a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

15.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

15.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema BEC e a do Edital, prevalecerá a do Edital

Amparo, 07 de fevereiro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 10882/2022.

Oferta de Compra nº 816800801002023OC00010.

Pregão Eletrônico nº 148/2022.

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao cardápio dos usuários do Centro Dia do Idoso e abastecimento do Almoxarifado Central, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

OC: 816800801002023OC00010			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Açúcar cristal branco - conforme especificacoes em anexo.	25	KG
02	Açúcar granulado sachê -	600	CX
03	Açúcar refinado.	14.000	KG
04	Adoçante culinário para forno e fogão	15	UN
05	Adoçante dietético liquido de 100 ml	6.030	FR
06	Amido de milho	15	KG
07	Arroz agulhinha tipo 1 longo fino	400	KG
08	Aveia em flocos finos	30	KG
09	Azeitona verde	100	PCT
10	Biscoito cream cracker	250	PCT
11	Biscoito de maisena	250	UN
12	Biscoito de polvilho	150	UN
13	Cacau em pó 100%	25	KG
14	Café torrado e moído	12.000	KG
15	Creme de leite	80	UN
16	Ervilha em conserva	100	UN
17	Extrato de tomate - lata de 340 gr	150	UN
18	Farinha de milho	50	KG
19	Farinha de trigo especial	120	KG
20	Feijão carioca tipo 1	250	KG
21	Fermento químico em pó	60	UN
22	Flocos de milho natural sem açúcar	60	KG
23	Fuba de milho (fino)	100	PCT
24	Iogurte integral	150	UN
25	Ketchup tradicional	25	UN
26	Leite em pó integral	240	PCT
27	Macarrão de sêmola com ovos tipo: Ave maria	50	KG

28	Macarrão de sêmola com ovos tipos: Parafuso	40	KG
29	Maionese - 500 gr	100	UN
30	Manteiga com sal	50	KG
31	Margarina vegetal com sal com 500 grs	200	UN
32	Milho verde em conserva	150	UN
33	Mostarda amarela frasco 200g	30	UN
34	Oleo de soja 900 ml	150	UN
35	Orégano	5	KG
36	Polpa de fruta natural sabor acerola	50	UN
37	Polpa de fruta natural sabor caju	50	UN
38	Polpa de fruta natural sabor manga	50	UN
39	Polpa de fruta natural sabor maracujá	50	UN
40	Polpa de fruta natural sabor morango	50	UN
41	Polpa de fruta natural sabor uva	50	UN
42	Requeijão	200	UN
43	Sal refinado	50	PCT
44	Sardinha em lata ao molho	100	UN
45	Uva passa	15	KG
46	Vinagre de maçã	100	UN
47	Macarrão integral de sêmola tipo: Parafuso	40	KG

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de registro de preços para aquisição eventual de itens de gêneros estocáveis para atender à necessidade dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Amparo e açúcar granulado, açúcar refinado, adoçante e pó de café para consumo dos servidores essenciais da Prefeitura Municipal de Amparo.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária devido ao fato de que os produtos são parte integrante do cardápio diário, compondo parte importante de nutrientes que complementam a alimentação dos idosos, do Centro Dia do Idoso e pela necessidade de atendimento das demandas das unidades administrativas da Prefeitura de Amparo, incluindo todas as Secretarias e as unidades de apoio.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Açúcar Cristal Branco – pacotes com 1 ou 2 kg.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 1 ou 2 kg. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. O açúcar deverá ter coloração branca ao ser diluído em água. O produto deverá estar sem umidade no pacote, sem empedrar.

Informação Nutricional: porção de 5g

Quantidade por porção: valor calórico: 20 cal
carboidratos: 5 g

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados

Açúcar Granulado Sachê - Caixa com 2 Kg.

Açúcar Refinado Especial - pacotes com 1 kg reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 10 Kg.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de Outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 1 kg. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.

O açúcar deverá ter coloração branca ao ser diluído em água. O produto deverá estar sem umidade no pacote, sem empedrar.

Apresentar: Ficha Técnica do produto, constando o nome e o registro profissional do técnico

responsável; Laudo bromatológico completo, expedido por laboratório oficial ou credenciado (exames organoléptico, físico-químico, microscópio e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano.

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: " Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

O produto que não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

O produto que apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).

O produto que não atender às especificações deste edital.

Informação nutricional: porção de 5 g

Quantidade por porção: valor calórico: 20 cal

carboidratos: 5g proteínas: 0g, gord.totais: 0g

gord.saturadas: 0g

gord. trans : 0g

fibras: 0g

sódio: 0mg

Adoçante culinária em pó forno e fogão a base de Sucralose - Embalagem de 400g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, e nº. do lote com prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de fabricação e 90 dias da data da entrega.

Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega.

Adoçante dietético em pó à base de sucralose. Não serão aceitos adoçantes contendo ciclamato de sódio e sacarina sódica em sua composição.

Adoçante dietético líquido a base de SUCRALOSE - frascos contendo 100ml

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, e nº. do lote com prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de fabricação e 90 dias da data da entrega.

Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega.

Adoçante dietético líquido à base de sucralose. Não serão aceitos adoçantes contendo ciclamato de sódio e sacarina sódica em sua composição.

Amido de Milho – pacotes plásticos ou papelão com 500g.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, e nº. do lote com prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de fabricação.

Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Arroz Agulhinha, Longo, Fino, Tipo 1, Polido - Pacotes com 5 kg

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 5 kg. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: embalagem em plástico reforçado contendo 30 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega.

O produto deverá ser de primeira qualidade. Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Não serão aceitos grãos quebrados e excesso de sujidade, parasitas, larvas.

Informação Nutricional: porção de 50 g

Quantidade por porção:

valor calórico: mín. 170 cal

carboidratos: mín. 39 g

proteína: mín. 2,7 g

gord. totais: até 0,6 g

gord. saturada: 0 g

gord. trans: 0 g

fibras: até 1,4 g

sódio: até 5 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

Aveia em flocos finos – pacotes plásticos ou papelão com 170 - 250 g.

Grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: porção de 30g

Quantidade por porção:

valor calórico: mín. 102 cal

carboidratos: mín. 16 g

proteínas: até 5 g

gord. totais: até 2,4 g

gord. saturadas: até 0,6 g

gord. trans: 0 g

fibras: mín. 2,9 g

sódio: até 1,2 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

Azeitona verde em conserva sem caroço - Embalagem de 200 g.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: vidro ou sachê, contendo no mínimo 200g, deverá constar o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão reforçada. O prazo de entrega não deverá ser superior a 60 dias

Biscoito Cream Cracker Integral - pacotes com 400g a 420g.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) integrais com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro.

Embalagem primária: pacotes plásticos ou papelão, onde deve constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto mínima de 6 meses, de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Biscoito doce tipo: maizena de chocolate - pacotes com 400g.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro. Deverá ser isento de leite em sua composição.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Biscoito de polvilho em formato bastonete ou argola - embalagens de 90g a 100g por pacote.

Ingredientes: polvilho doce, ovos, água, óleo vegetal de soja, e sal, isento de: glúten, lactose, gordura trans, corantes artificiais e conservantes. Com polpa porosa, crocante e macio.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro.

Embalagem Primária: saco plástico resistente, transparente, inodoro, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, termo soldável, devidamente identificado com impressão da marca e rotulagem nutricional obrigatória.

Embalagem Secundária: caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo integridade do produto durante todo o seu período de validade. Validade: 90 dias a partir da data de fabricação.

Cacau em pó 100% – embalagem 500g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem

de alimentos.

Embalagem: Primária: embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada e atóxica. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote, instruções de preparo, conservação e informação nutricional.

Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão reforçado.

Pó de café, torrado e moido, pacotes de 500 gramas

Moagem fina, embalado a vácuo, qualidade superior. Aroma: Intenso, Corpo: Encorpado, Sabor: Intenso, Torração: Escura, Bebida: Dura. Produto composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100% Arábica). Com Qualidade Global da Bebida (QG), maior ou igual a 7,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, constituído por grãos de café 100% arábicas especificando o cultivar e a linhagem, e não contenha grãos preto-verdes e/ou fermentados, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Bebida dura, pacote com 500 g, Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem primária: Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético (tijolinho), atóxica.

Devem conter expressamente as seguintes informações na embalagem:

Identificação do conteúdo 100 % Café Arábica especificando seu cultivar e a linhagem, denominação Superior, peso líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço e município), região e microrregião da origem do produto (Café torrado e moido), Prazo de validade, Identificação do lote e Instruções para conservação.

Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Resolução CISA/MA/MS nº 10, de 31/07/1984 e Lei nº 10.674/03 – ANVISA.

Creme de leite UHT homogeneizado – caixinhas longa vida com 200 g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: tetra-pak de 200g, , onde deve constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega, e nº. do lote.

Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão reforçado.

O produto deverá ser homogeneizado e conter de 17 a 20% de gordura. Poderá ou não conter na embalagem a denominação “leve”.

Informação Nutricional:

Quantidade por porção: porção de 15 g

valor calórico: até 35 cal

carboidratos: até 1,5 g

proteínas: até 1 g

gord. totais: até 3 g

gord. saturada: até 2,2 g

gord. trans: 0 g

fibras: 0 g

sódio: até 14 mg

Ervilha em Conserva – sachê com 170g a 200g (drenado) acondicionada em caixas de papelão reforçada.

Ingredientes: ervilha e água.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: sachê. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Extrato de tomate puro concentrado – lata com 340g.

Deve ser simples e concentrado, preparado com tomate preparado com frutos maduros, escolhidos e são. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, aspecto de massa mole homogênea. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de pele, sementes, e fermentações, e estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Informação Nutricional: porção de 30 g

valor calórico: 11 - 20 kcal

carboidratos: 1,9 - 6 g

proteínas: 0,6 - 3 g

gor d. totais: 0 g

gord. saturadas: 0 g

gord. trans: 0 mg

fibras: até 1,2 g

sódio: até 220 mg

OBS: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

O produto deverá apresentar um ótimo rendimento será desclassificado.

Embalagem primária: Lata contendo 340 ou 360 g. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas, devendo constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Farinha de Milho Amarela – pacotes com 500g ou 1 Kg.

Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho grandes, amarelos, sem sal, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos. Não poderá apresentar grãos “queimados” sem ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: acondicionados em fardos ou caixa de papelão reforçado.

Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 4 meses da data de entrega conter ou não no rótulo.

Farinha de Trigo Especial (tipo 1) – pacotes com 1 kg.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Não poderá conter fermento em sua composição.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 4 meses da data de entrega.

Embalagem secundária: acondicionados em fardos ou caixa de papelão reforçado.

Feijão Carioca, Tipo 1, Novo – pacotes com 1 kg O produto deverá ser de primeira qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Não serão aceitos grãos ardidos, mofados, carunchados e impuros, ou escuros.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: saco de polipropileno transparente e resistente. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: em fardos de papel multifoldado ou plástico reforçado contendo 30 kg.

Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega.

Fermento Químico em Pó – frascos com 200 a 250 g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: acondicionada em caixas de papelão reforçada. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Flocos de milho natural sem açúcar – pacotes com 500 g a 2 kg.

O produto deverá ser natural, sem açúcar, feito de flocos de milho cozidos, amassados e torrados. Deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: pacotes com 500 g a 2 kg, deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: em fardos ou caixas de papelão reforçados. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Fubá de Milho – pacotes com 500g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Embalagem secundária: em fardos ou caixas de papelão reforçados. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Iogurte Integral sem adição de açúcar – Embalagem de 1 Litro

Elaborado a partir de leite de vaca tipo A, com textura encorpada e sabor único ou próprio da fruta, nos sabores: morango ou coco.

Embalagem primária: plástica, tipo garrafa, contendo de 1000 Litros, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas.

Conservação e transporte: o iogurte deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10°C. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.

Ketchup tradicional – frascos contendo entre 320 a 400 g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos

Embalagem primária: frascos contendo entre 320 a 400 g, deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante e que não seja inferior a 60 dias da entrega

Embalagem secundária: acondicionada em caixas de papelão reforçada

Leite em Pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas A e D - pacotes de 1 Kg.

O produto deverá estar de acordo com o Regulamento Técnico para fixação de identidade e qualidade do leite em pó – Portaria 146, de 07/03/1996 do Ministério da Agricultura e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. O produto apresentado deverá ter como características organolépticas: aspecto próprio, pó uniforme e sem grumos; odor: próprio, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; cor: branco-amarelada; sabor: próprio, agradável, não rançoso.

Embalagem: deverá constar nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA) e nº. SIF, SISP, SIM ou SISB. Embalagem Primária: plástico metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg de peso líquido. Validade mínima 09 (nove) meses a partir da data de fabricação não superior a 20 (vinte) dias na data da entrega.

Informação Nutricional: porção de 26 g

Quantidade por porção: valor calórico: min. 120 cal

carboidratos: entre 6 e 11 g

proteínas: 6 - 7 g

Gord. totais: até 7,5 g

Gord. saturadas: entre 3,5 e 4,5 g

Gord. trans: 0 mg

Cálcio: entre 197 e 260 mg

Sódio: entre 83 e 140 mg

Vit.A: entre 94 e 260 mcg

Vit.D: entre 0,8 e 3,2 mcg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

Macarrão de sêmola com Ovos Tipo Ave-Maria - pacotes com 500gr.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em fardos reforçados. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Macarrão de sêmola com Ovos Tipo Parafuso – pacotes com 500gr.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em fardos reforçados. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Macarrão integral de sêmola Tipo Parafuso – pacotes com 500gr

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em fardos reforçados. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Maionese - frascos plásticos ou embalagem tetra – pak com 500 gr

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá ser em frascos plásticos ou tetra- pak. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 90 dias da data de entrega.

Informação Nutricional:

Quantidade por porção: em 12 g

valor calórico:mín. 21 cal

carboidratos: até 1,2 g

proteínas: 0 g

gord. totais: até 4 g

gord. saturadas: até 0,6 g

gord. trans: 0

fibras: 0 g

sódio: até 130 mg

Manteiga pura com sal - embalagem de 500g.

Manteiga pura com sal. Produto obtido do creme de leite(nata), padronizado pasteurizado, maturado, adicionado de cloreto de sódio (sal) e corante natural, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

Embalagem primária: deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega.

Conservação e transporte: a manteiga deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10 ° C. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.

Margarina Vegetal com Sal – potes com 500 g acondicionados em caixa de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e nº. SIF, SISP ou SIM.

Conservação e transporte: a margarina deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10 ° C.

Milho Verde em Conserva – lata ou sachê com 170g(drenado)

Ingredientes: milho e água. Sem adição açúcar, podendo ou não conter sal.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-31 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: porção de 130 g

Quantidade por porção:

valor calórico: até 179 cal

carboidratos: até 37 g

proteínas: até 8,6 g

gord. totais: até 3,1 g

gord. saturadas: até 1,6 g

gord. trans: 0

fibra alimentar: mín. 1,2 g

sódio: menor que 606 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo

Mostarda amarela tradicional– frascos contendo entre 170 a 255g reembaladas em caixas de papelão reforçadas

Embalagem: plástica resistente contendo entre 170 a 255 g. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: Embalagem plástica resistente constando o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: porção de 12 g

Quantidade por porção:

valor calórico: min. 7 cal

carboidratos: mín. 0,7 g

proteínas: 0 g

gord. totais: 0 g

gord. saturadas: 0 mg

gord. trans: 0 mg

fibra alimentar: 0 g

sódio: até 120 mg

Óleo de Soja Refinado Tipo 1 – frascos de 900 ml acondicionadas em caixa de papelão reforçada

O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: plástica (tipo pet) contendo 900 ml.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 5 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: porção de 13 ml

Quantidade por porção: valor calórico: até 180 cal

carboidratos: 0 g

proteínas: 0 g

gord. totais: até 13 g

gord. saturadas: até 2,5 g

gord. trans: 0 g

sódio: 0 mg

fibra alimentar: 0 g

vitamina E: min. 1,7 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

Orégano - embalagem: pacotes com 100g ou 200g.

Embalagem primária: deve constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em fardos ou caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação.

Polpa de fruta congelada sem açúcar natural, sabor acerola - pacotes de 1Kg

Embalagem primária: de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C

Polpa de fruta congelada sem açúcar natural, sabor caju - pacotes de 1Kg

Embalagem primária: de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.

Polpa de fruta congelada sem açúcar natural, sabor manga - pacotes de 1Kg

Embalagem primária: de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.

Polpa de fruta congelada sem açúcar natural, sabor maracujá - pacotes de 1Kg

Embalagem primária: de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.

Polpa de fruta congelada sem açúcar natural, sabor morango - pacotes de 1Kg

Embalagem primária: de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em

veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.

Polpa de fruta congelada sem açúcar natural, sabor uva - pacotes de 1Kg

Embalagem primária: de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.

Requeijão Cremoso Tradicional – pote plástico com tampa, contendo de 500g acondicionadas em caixa de papelão reforçada

Produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. A base láctea não deverá conter gordura e/ou proteína de origem não láctea. Não poderá conter amido ou espessantes, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, condimentos, especiarias, aromas e corantes de qualquer natureza em sua composição. Poderá conter os demais aditivos permitidos pela legislação respeitando-se a concentração máxima por ela estabelecida.

O produto sempre deverá estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

Embalagem primária: deverá ser constituída por material plástico, atóxico, inodoro, aprovado para contato direto com alimentos, vedada, contendo 500g de peso líquido. Deverá constar nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA) e nº. SIF, SISP, SIM ou SISB.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas.

Conservação e transporte: o requeijão deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10 ° C. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.

Validade mínima 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação não superior a 30 (vinte) dias na data da entrega.

Sal refinado, Extra Iodado – pacotes com 1 kg reembalados em fardos reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-71 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em fardos reforçados. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: porção de 1g

Quantidade por porção:

sódio: 390 mg

iodo: 15 - 45 mcg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação,

ou seja, podem conter ou não no rótulo.

Sardinha- lata no molho de tomate- peso líquido 125 g

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem primária: as latas deverão ser livre de amassados, ferrugem, deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em fardos reforçados. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 90 dias da data de entrega.

Uvas Passas sem sementes e sem açúcar – embalagem de 100g ou 200g

Uva desidratada, sem conter sementes, com características de cor escura e aroma preservados.

Embalagem primária: de 100g ou 200g de peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Sem adição de açúcar.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas.

Vinagre de Maçã - frasco com 750 ml acondicionado em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-72 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. **NÃO SERÁ ACEITO VINAGRE AGRIN OU DE QUALQUER OUTRO TIPO EXCETO O DE MAÇÃ.**

Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.

Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação, que não deve ser inferior a 90 dias da data de entrega.

Ingredientes: fermentado ácido acético de maçã, água e conservador INS 224

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - **ITEM CAFÉ TORRADO E MOÍDO**

4.1. Características do Produto:

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) = evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona.

4.2. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida.

Café com Categoria de Qualidade Tradicional deve apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

4.3. Características químicas (exigidas para cada g/100g).

Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

4.4. Embalagem

Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionados em fardos ou caixas com capacidade para 10 Kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, **mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.**

4.5. Ponto de Torra

Café com Categoria de Qualidade Superior pode apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando café com pontos de torra muito escuros.

Ficha Técnica - Torração	Nº Disco Agtron	Classificação
Média	45	Moderadamente escura
Escura	55	Média clara
	65	Média clara
Clara	75	Moderadamente clara

4.6. Das condições gerais

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

Durante a execução de entrega dos produtos, o(a) Contratado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo sobre o fato, assim como, as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

Os lacres e selos de segurança das embalagens deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Centro Dia do Idoso): As entregas serão bimestrais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Centro Dia do Idoso.

Recebimento de mercadorias: De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h ou das 13h às 15h.

Local de entrega: Centro Dia Do Idoso, situado na Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80 – Parque CECAP – Amparo/SP.

5.2. Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação: As entregas serão conforme solicitação e necessidade da Secretaria solicitante.

Recebimento de mercadorias: De segunda à sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h.

Local de entrega: Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 – Centro – Amparo/SP.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Amparo.

6.2. As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Suprimentos.

6.3. O prazo para fornecimento será de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Suprimentos.

6.4. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O licitante melhor classificado, deverá no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** do encerramento da sessão do pregão, apresentar o seguinte:

b) Ficha Técnica:

O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar a ficha técnica do produto em que esteja interessado em fornecer. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. Os licitantes, cujas fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados.

c) Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA):

Para os itens: para os itens Leite em Pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas A e D, Manteiga com sal, Margarina Vegetal com Sal, Requeijão cremoso tradicional, Iogurte Natural: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar o Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), que abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo, conforme estabelecido no artigo 427 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

d) Certificado de Classificação de Produtos na Área Cerealista

Para os itens: para os itens “Arroz Agulhinha, Longo, Fino, Tipo 1, Polido” e “Feijão Carioca, Tipo 1”: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar a cópia autenticada do Certificado de Classificação de Produtos na Área Cerealista, conforme a Instrução Normativa 6, de 16 de fevereiro de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

8. DOS LAUDOS BROMATOLÓGICOS, ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE:

Visando resguardar a administração quanto à qualidade dos produtos, a administração se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela contratada, para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s)

embalagem(ns)/rótulo(s), para boa execução do objeto do contrato, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.
- Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. OBSERVAÇÕES

Os produtos que serão fornecidos pela contratada deverão obedecer às marcas que foram apresentadas na proposta e aprovadas pelas Nutricionistas. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados pelos mesmos;

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- c) o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- d) o produto não atender às especificações deste edital.

A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando a contratada obrigada a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

11. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃOS/ENTIDADES

11.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, que optaram por não participar deste Registro de Ata desde que previamente autorizados pelos ÓRGÃOS QUE O GERENCIAM.

11.2 O número de autorizações não poderá ultrapassar o quádruplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3 Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

12.2 O licitante deverá entregar ainda, junto com os demais documentos de habilitação, a cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente:

12.2.1 Para Licitantes Industrializadoras: licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá a industrialização do(s) produto(s), dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

12.2.2 Para licitantes varejistas e/ou atacadistas: licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá o comércio e/ou armazenamento dos produtos, e do local de instalação do(s) fabricante(s) onde haverá a industrialização do(s) produto(s), ambas dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

12.2.3 No caso de isenção da apresentação da documentação exigida, nos termos da Resolução nº 51/2019, esta deverá ser apresentada declaração expressa por parte da licitante, com a devida fundamentação legal.

12.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico reconhecido pela entidade competente,

12.3.1 A comprovação de que trata o item “12.3”, dar-se-á por: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

DECLARAÇÕES

O Licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração de que os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.
- c) Declaração formal e expressa da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições, e de todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, por escrito para o Setor de Licitações.

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição futura de gêneros alimentícios como café, açúcares e adoçante, tendo em vista a necessidade de renovação da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura Municipal de Amparo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;

Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

Legislação adicional relativa ao Café: Deve obedecer às seguintes regulamentações:

Resolução nº 277/05, de 23 de setembro de 2005.

Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global.

Instrução Normativa Nº. 08 do Ministério da Agricultura.

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à aquisição de pó de café torrado e moído, açúcar granulado em sachê, açúcar refinado e adoçante em pó para atendimento a todas as unidades da Prefeitura Municipal de Amparo, respeitando os requisitos estabelecidos e o menor custo operacional.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Os produtos pretendidos são classificados como bens comuns, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02, que dispõe:

consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

Assim, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados e consequente atendimento às demandas das unidades administrativas e das Secretarias Municipais.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, e Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais e regulamentares. *O sistema de registro de preços também encontra amparo no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processada através de sistema de registro de preços; (...)” *Da leitura desse dispositivo evidencia-se que as compras que forem compatíveis com o sistema de registro de preço, não só podem como ficam vinculadas a esse sistema; não cabendo, portanto, a adoção de outro procedimento.

*Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem comum.

*Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes; * Atendimentos às especificações e critérios de utilização; *Critérios e práticas de sustentabilidade - Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010. *Duração do instrumento contratual: 12 meses *Natureza continuada - Ata de Registro de Preços

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada está de acordo com o levantamento realizado no consumo das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Infraestrutura e Serviços.

A estimativa de custo foi levantada utilizando-se a pesquisa de mercado.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Os produtos a serem adquiridos serão através de processo licitatório - Ata de Registro de Preços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição o abastecimento do Almoxarifado Central para atendimento das demandas de todas as Secretarias, Departamentos, Unidades e Pontos de Apoio da Prefeitura Municipal de Amparo, conforme Termo de Referência.

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na prática não haverá necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição de produtos já existentes, os quais trarão benefícios prazerosos aos servidores que prestam serviços a população.

A Aquisição dos produtos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Amparo e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista em atender o consumo de café, açúcares e adoçante, proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho bem como aos usuários dos serviços públicos e demais visitantes (autoridades, representantes de classe, etc).

11– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição dos produtos acima especificados é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado, sendo necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Amparo/SP.

ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 10882/2022.

Oferta de Compra nº 816800801002023OC00010.

Pregão Eletrônico nº 148/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2022, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo Licitatório nº 10882/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Processo Administrativo nº 10882/2022
Pregão Eletrônico nº 148/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 10882/2022.
Oferta de Compra nº 816800801002023OC00010.
Pregão Eletrônico nº 148/2022.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Estado civil: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DOS USUÁRIOS DO CENTRO DIA DO IDOSO E ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: _____ CNPJ nº _____, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item (ns) abaixo (s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 148/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Prazo de entrega:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Centro Dia do Idoso): As entregas serão bimestrais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Centro Dia do Idoso. **Recebimento de mercadorias:** De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h ou das 13h às 15h.

Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação: As entregas serão conforme solicitação e necessidade da Secretaria solicitante. **Recebimento de mercadorias:** De segunda à sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h.

Local de entrega:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Centro Dia Do Idoso, situado na Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80 – Parque CECAP – Amparo/SP.

Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação: Almojarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 – Centro – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) a contar da emissão da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____